



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Orientar a **Aquisição de Acessórios para Aparelho de Imagem de Raio – x**, para uso exclusivo de Setor de Radiologia do Hospital Maternidade do Divino Amor, unidade hospitalar pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de processo de aquisição de acessórios de proteção a serem usados pelo setor de imagem radiológica para o Hospital Maternidade do Divino Amor, a fim de suprir o setor de radiologia da Unidade.

2.2. Considerando que o Hospital Maternidade do Divino Amor presta serviços de Raio – x para além de outros serviços de média e alta complexidade, e, portanto, necessita de proteção dos profissionais e pacientes, sendo indispensável o uso dos equipamentos no setor de radiologia.

2.3. O capote plumbífero de proteção total que tem como objetivo proteger o usuário diante de uma possível exposição à radiação emitida pelos aparelhos radiológicos. Os óculos plumbíferos são essenciais para a proteção dos olhos em trabalhos realizados em hospitais, setor de radiologia e onde há exposição de riscos físicos de radiações ionizantes.

2.4. O protetor da tireóide é utilizado para proteger os pacientes que precisam fazer exames onde há radiação direta no pescoço.

2.5. Considerando que o Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA) é referencia no Município de Parnamirim, neste sentido destaca-se o atendimento de urgência obstétrica e neonatal, além de oferecer a população serviços ambulatoriais, de cirurgias eletivas (geral, ginecológicas, proctológicas, urológicas, dentre outras), UTI-neonatal e UTI adulto, hoje destinada aos pacientes acometidos pelo Coronavírus (COVID-19).

2.6. Desta forma, é imprescindível a aquisição dos acessórios de proteção, a falta dos insumos poderão prejudicar pacientes em tratamento, bem como os de urgência.

3. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -- SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Capote plumbífero de Proteção Total Com equivalência 0.50mmPb total Modelo: Unisex Com proteção total frente e costa (com a mesma medida) Fechamento através de tiras cruzadas, fixadas com velcro. Cinto Largo com ajuste de coluna e trava de 8 mm e ombreira; Confeccionado em Nylon impermeável ou verniz impermeável na cor azul ou preto.	UND	02
2.	Óculos Plumbífero Lentes plumbíferas de proteção equivalente a 075mmPb	UND	02
3.	Protetor de Tireóide Confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em Chumbo de 0,50mmPb, acabamento em Nylon impermeável e fechamento em velcro Dimensões: 150 mm x 600 mm	UND	02

4. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os objetos deverão ser entregues, em parcela única, em um prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, no Hospital Maternidade do Divino Amor – HMDA, localizado à Avenida Tenente Medeiros, 145, Centro, Parnamirim/RN, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta feira;

4.2. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

4.3. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.4. Deverá ser apresentado prazo de garantia de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento dos itens, quando houver;

4.5. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

4.6. A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

4.7. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas de preços a seguinte documentação :

4.7.1. O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

4.8. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

4.8.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

4.8.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;

4.8.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

4.9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

4.9.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

4.9.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

4.9.3. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 03;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

4.9.4. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e PROVISORIAMENTE no ato da entrega para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

4.9.5. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal;

4.9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.9.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem 4.9.5. dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

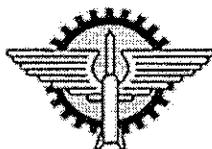
5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

5.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

5.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

5.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

5.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

5.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se compromete a:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 4.1;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos lotes;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

7.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- 8.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.2. não mantiver as propostas;
- 8.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 8.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c. Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

9.1. A contratada deverá apresentar 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.

10. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

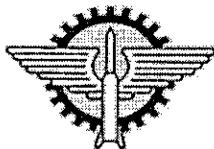
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.44"

10.3. Apresentar declaração ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



00380



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E UNIDADES HOSPITALARES

12.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

13. FISCALIZAÇÃO

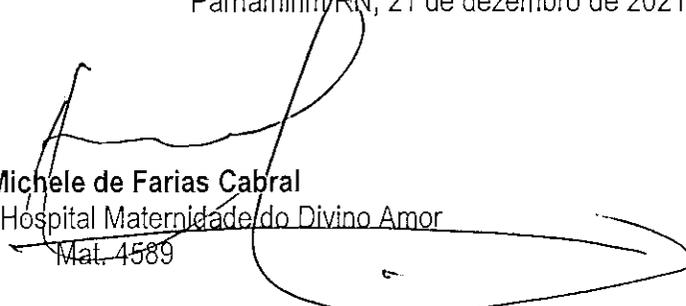
13.1. Será de responsabilidade do Departamento de Atenção Especializada e Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde/SESAD, nomear servidor, com dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

13.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

14. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

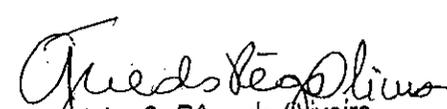
Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2021.


Ana Michele de Farias Cabral
Diretora Geral do Hospital Maternidade do Divino Amor
Mat. 4589


Karina Figueiredo Medeiros Ferreira
Diretora Administrativa
Mat. 9097

DESPACHO
Aprovo o Termo
de Referência.
[Assinatura]

EM, 28/12/2021


Terzinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN